



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 27 de abril de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 624/2026

Proposição: Projeto de Lei nº 50/2026

Autoria: Vanessa Silva

Ementa: Dispõe sobre a autorização de capacitação em primeiros socorros para profissionais que ministram atividades físicas desportivas relacionadas a Secretária de Esportes do município de Embu das Artes e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Embu das Artes **ASSUNTO:** Análise de Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 50/2026 **AUTORIA:** Vereadora Vanessa Silva (Vanessa da Saúde)

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 50/2026**, que visa instituir a obrigatoriedade de capacitação em **primeiros socorros** para profissionais que realizam atividades esportivas e físicas no âmbito da Secretaria de Esportes do Município. O treinamento deverá ser ministrado pelo SAMU em parceria com as equipes de saúde municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Competência Legislativa e Iniciativa



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003200380031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

O projeto encontra amparo no **Art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de **interesse local**. A proteção à saúde e segurança em atividades esportivas municipais enquadra-se perfeitamente neste critério.

Sob a ótica da **Lei Orgânica do Município de Embu das Artes**, a iniciativa legislativa parlamentar é legítima, pois versa sobre diretrizes de segurança pública e saúde no esporte, não invadindo, a princípio, a reserva de iniciativa privativa do Prefeito (Art. 47), uma vez que estabelece uma norma de caráter geral para a prestação de serviços esportivos.

2.2. Constitucionalidade Material

A proposta está em consonância com o **Art. 196 da Constituição Federal**, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

2.3. Regimento Interno

Conforme a **Resolução nº 199/2014 (Regimento Interno)**, o projeto seguiu o trâmite regular de protocolo (nº 662/2026) e apresenta a **Justificativa** necessária para sua apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Assessor Jurídico emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 50/2026, por inexistirem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua apreciação pelo Plenário.

É o parecer, submetido à elevada apreciação das Comissões Competentes.

Embu das Artes, 27 de abril de 2026.

(assinado digitalmente) Hélio da Costa Marques OAB/SP 301102

Matrícula 1166 Assessor Jurídico - Câmara Municipal de Embu das Artes

Resumindo

Legalidade: O projeto é constitucional e atende ao interesse local (Art. 30, I, CF).

Objetivo: Garantir segurança em atividades esportivas municipais via treinamento do SAMU.

Parecer: Favorável à tramitação e votação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003200380031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003200380031003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

